



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por finalidade subsidiar a realização de processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia destinada a executar o melhoramento da via de acesso ao Campo do Governo, neste Município de Muribeca/SE, conforme especificações técnicas, planilhas, projetos e demais elementos complementares que integram este documento.

1.2. A contratação compreenderá, de forma integrada, os serviços de terraplenagem, drenagem, contenções, pavimentação em paralelepípedo granítico, paisagismo, implantação de luminárias solares e sinalização, observando-se as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A execução do presente empreendimento é de essencial importância para o Município, tendo em vista que o trecho em questão encontra-se em condições precárias de trafegabilidade, ocasionando transtornos à mobilidade urbana, à segurança de pedestres e à logística de acesso à área do Campo do Governo.

2.2. A obra visa melhorar a infraestrutura viária e a drenagem superficial, garantindo maior durabilidade e conforto no deslocamento, além de contribuir para o desenvolvimento urbano e valorização do entorno.

2.3. Ressalta-se que esta demanda não se presta à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que o objeto é único, de execução localizada e não repetitiva, voltado exclusivamente ao atendimento de necessidade pontual da Administração, conforme disposto no art. 85, § 1º, da Lei 14.133/2021.

3. DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O local de execução abrange o trecho de acesso ao Campo do Governo, situado na zona urbana do Município de Muribeca/SE, conforme detalhado nos projetos e memoriais descritivos anexos.

4. DO ESCOPO DOS SERVICOS:

4.1. Os serviços objeto desta contratação compreendem, de forma resumida:

- a) Limpeza e preparação do terreno;
- b) Escavação e aterro com compactação mecânica;
- c) Execução de drenagem pluvial e dispositivos de contenção;
- d) Pavimentação em paralelepípedo granítico e blocos intertravados;
- e) Implantação de meios-fios e sinalização horizontal;
- f) Instalação de luminárias solares autossustentáveis;
- g) Plantio de grama e acabamento paisagístico.

4.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações do projeto executivo, normas da ABNT e orientações da fiscalização municipal.

5. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

5.1. Recomenda-se que os licitantes, às suas expensas, visitem o local da obra antes da elaboração da proposta, de modo a conhecer as condições de execução e evitar alegações posteriores de desconhecimento.

5.2. A visita não é obrigatória, mas é altamente recomendada para correta composição de preços e planejamento técnico.

6. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

6.1. Durante a execução contratual deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e recursos hídricos.

6.2. A contratada será responsável por:

- a) Administração, alimentação, transporte e segurança de seus empregados;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- b) Fornecimento de EPI's e fardamentos;
- c) Instalação de canteiro e diário de obra;
- d) Designação de encarregado residente para contato com a fiscalização.

6.3. O descumprimento das normas legais e técnicas poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo total para execução da obra será de seis meses, contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

7.2. A medição e o pagamento serão mensais, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:

8.1. A especificação do serviço e o valor estimado serão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
1	Execução de obra de melhoramento da via de acesso ao Campo do Governo	1.305.512,13

8.2. O orçamento foi elaborado com base em composições e referenciais do ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), atualizado em agosto/2025, e inclui BDI de 22,5%, conforme planilha anexa.

9. DA MODALIDADE LICITATÓRIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. Modalidade: Concorrência Eletrônica, conforme inciso XXXVIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

9.2. Critério de julgamento: Menor preço global.

9.3. Regime de execução: Empreitada por preço global, conforme inciso XXIX do art. 6º da Lei 14.133/2021.

9.4. Reitera-se que não se aplica o Sistema de Registro de Preços, visto que o objeto é único e de execução direta.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento vigente deste Município, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- U.O.: 02012
- Ação: 1011
- Elemento da despesa: 44905100
- Fonte de Recurso: 15000000/17063110/17490000

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da contratante, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

- a) Nota fiscal;
- b) Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
- c) Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e a CNDT, atualizadas.

11.2. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

11.3. As faturas serão encaminhadas à fiscalização da contratante, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à contratante para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

11.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da contratante dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

11.5. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 11.1./11.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 25, §7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21;

11.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de um ano, contados desde a apresentação da proposta;

11.7. Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar um ano, conforme estabelece o art. 135, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (INCC) ou outro que esteja mais compatível com o preço de mercado, na forma do art. 25, §7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21;

11.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento;

11.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela contratante, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar a contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com a contratante por conta do Contrato;
- c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela contratante, mormente as contidas no presente termo;
- d) Erros ou vícios nas faturas.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

11.11. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. A contratante, durante a vigência contratual, se obriga a:

- a) Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- b) Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- e) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

12.2. A contratada, durante a vigência contratual, se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da contratante, se façam necessários nas obras e serviços, objeto do presente termo, até os limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- d) Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução contratual, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da contratante, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- e) Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da contratante;
- f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, pertinente e compatível com o objeto do presente termo (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) Em caso de preposto, documento que demonstre autorização para o exercício de representação.

13.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da licitante (art. 67, incisos I e V, da Lei Federal nº 14.133/21), e visto no CREA ou CAU para licitantes com sede fora do estado para participar de licitações;
- b) Certidões ou atestados, em nome da licitante, devidamente registrados no CREA ou CAU, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) A análise de atestados ficará restrita à demonstração do cumprimento dos itens de maior relevância do objeto da licitação, conforme destacado a seguir:

Descrição	Quantidade (50,00% do total)
Aterro de áreas	1.160,00 m ³
Alvenaria de pedra	105,00 m ³
Pavimentação em paralelepípedo	140,00 m ²

d) Para fins de comprovação do vínculo profissional do técnico responsável, será aceito, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara, qualquer documento dos dispostos nos subitens a seguir:

- d1) Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
- d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
- d3) Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
- d4) Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
- d5) Certidão de registro da licitante na entidade profissional competente (válida), se nela constar o nome do profissional indicado.
- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

13.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (art. 68, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), mediante apresentação de declaração de que não empresa menor (art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) A comprovação de atendimento das alíneas c, d e e deverá ser feita na forma do Decreto Municipal nº 31/2023.

13.4. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/21).

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA:

14.1. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 119/2024, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 7.1 do presente termo.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO:

15.1. Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 119/2024, e, ainda, pelo Decreto Municipal nº 31/2023, todos em suas atuais redações.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 119/2024, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

16.2. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 119/2024, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

Muribeca/SE, em 03 de outubro de 2025.

LEANDRO DE ASSIS FERREIRA
Engenheiro Civil